



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

LEI MUNICIPAL Nº 1144/14, DE 17 DE ABRIL DE 2014.

“Determina a colocação de detectores de metais nas entradas dos estabelecimentos de ensino”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso IV, do artigo 58, da Lei orgânica do município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Porto Seguro autorizada a implantar nos estabelecimentos de ensino situado no município, que estiver uma quantidade igual ou superior a 1.000 (mil) alunos matriculados.

Art. 2º. Os estabelecimentos de ensino terão um prazo determinado pela Secretaria de Educação e Prefeitura Municipal para implantação.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações a serem consignadas no Orçamento do Município.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA
Porto Seguro, 17 de abril de 2014.


Cláudia Silva Santos Oliveira
Prefeita Municipal

